

RESOLUÇÃO N. 36/2018 - CONSUP, de 08 de dezembro de 2018.

Aprova o Regulamento da Equipe Multidisciplinar dos Cursos a Distância da Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DA FATEB

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º. A Equipe Multidisciplinar da FATEB/EaD é a entidade responsável pelo planejamento, orientação, supervisão e avaliação de todos os programas ou atividades da FATEB/EaD que utilizem metodologias de Educação a Distância (EaD)

Art. 2º. Tem por competência, atender, programar, expandir, supervisionar, implantar, coordenar e administrar o uso dos recursos necessários para que o processo de ensino-aprendizagem à distância seja bem-sucedido.

Art. 3º. A Equipe Multidisciplinar da FATEB/EaD é formada por colaboradores de diferentes áreas, responsáveis e destinados a um único propósito.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 4º. A Equipe Multidisciplinar visa atender os seguintes objetivos:

- a) promover e ministrar cursos de graduação, pós-graduação e extensão no ensino da modalidade a distância;
- b) contribuir na execução dos programas para qualidade do ensino, realizando pesquisas e estudos que contribua com ações na área da educação;
- c) identificar, incentivar e promover congressos, palestras, seminários, cursos de extensão, entre outros, a fim de estimular o ensino aprendizagem tanto dos docentes quanto dos discentes.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 5º. A Equipe Multidisciplinar é composta por colaboradores que desempenham diferentes funções na faculdade.

Parágrafo único. A Equipe Multidisciplinar, será constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, serão responsáveis pelo planejamento, orientação, supervisão e avaliação de todas as atividades que envolva a educação a distância e terão um plano de ação documentado e implementado em processos de trabalho formalizados.

Art. 6º. Equipe Multidisciplinar está dividida em 03 áreas que envolvem sua atuação:

a) Área de Gestão Tecnológica: esta área está ligada diretamente ao setor de tecnologia da informação, inovação e comunicação da faculdade, tem como objetivo zelar pelo site da IES, pela implementação de melhorias no AVA através do manuseio da plataforma *moodle*, implementações de novas ferramentas de ensino e o desenvolvimento de novas soluções para web e mobilidade.

b) Área de Gestão Pedagógica: esta área será responsável pela coordenação de todos os projetos e as atividades diárias que envolvem a Coordenação do Núcleo de EaD da IES. O trabalho dessa área envolve a coordenação responsável pelo EaD, coordenação na área de finanças, coordenação na área da secretaria, coordenadores dos cursos, tutores presenciais e a distância, com a finalidade de supervisionar os materiais de estudo (módulos, mídias etc), sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) com interação direta com a área de gestão tecnológica, analisar a questão financeira e débitos dos acadêmicos, realizar o controle da documentação administrativa e supervisão da unidades.

c) Área de gestão administrativa: Esta área tem o objetivo de prestar o atendimento aos alunos, professores, tutores bem como zelar pela execução do curso a distância e realizar divulgações externas quando necessário. É formada pela equipe administrativa e gestores das unidades.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 7º. São atividades para Área de Gestão Tecnológica:

- a) manutenção sistêmica do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- b) manutenção das funcionalidades do site da faculdade;
- c) desenvolvimento de aplicativos WEB e MOBILE para o Ambiente Virtual de Aprendizagem e novas Plataformas e Site da IES;
- d) automatização dos processos administrativos e Adaptação para plataforma WEB;
- e) desenvolvimento dos projetos de EaD;
- f) gerenciamento do cadastro dos professores/tutores e alunos no Ambiente Virtual;
- g) suporte e gestão de tecnologia de informação quanto a dificuldades em relação ao uso do Ambiente Virtual;

- h) criação e suporte para gestão de recursos audiovisuais;
- i) alimentação e controle de material postado;
- j) avaliação e monitoramento das funções do Ambiente Virtual.

Art. 8º. São atividades para Área de Gestão Pedagógica:

- a) diagramação dos materiais produzidos;
- b) criação de cartazes, banners e folders para divulgação institucional e edição de vídeos;
- c) planejamento e desenvolvimento das atividades de EaD;
- d) interação entre alunos, professores e tutores;
- e) formatação dos cursos extensão ofertados pela faculdade;
- f) supervisão de material e recursos audiovisuais;
- g) acompanhar o desenvolvimento financeiro da instituição bem como débitos de acadêmicos;
- h) supervisionar a documentação acadêmica bem como as atividades realizadas nas unidades.

Art. 9º. São atividades para Área de Gestão Administrativa:

- a) controle de frequência dos professores/tutores das disciplinas à distância;
- b) gerenciamento de disciplinas pelo controle do sistema acadêmico e da biblioteca virtual.
- c) suporte aos acadêmicos quanto a dificuldades em relação ao uso do Ambiente Virtual;
- d) controle e monitoramento das funções do Ambiente Virtual.
- e) divulgação geral da instituição e unidades;
- g) arquivar e organizar a documentação acadêmica;
- h) zelar pela unidade.

CAPÍTULO V

Das Unidades

Art. 10. As atividades da Equipe Multidisciplinar da FATEB/EaD, trabalhará em parceria com as unidades da instituição, sempre com o mesmo propósito.

Art. 11. Nas unidades da instituição poderão ser ministrados cursos a distância proporcionando comodidade aos alunos que residem distantes da sede.

Art. 12. As unidades deverão atender a infraestrutura exigidas e receber apoio constante da sede, conforme determina a legislação federal vigente do ensino de EaD.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 13. A Equipe multidisciplinar deverá, sempre que necessário, expedir normas administrativas e instruções, visando à operacionalização e uniformização de procedimentos.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do EaD ou pela Direção Acadêmica ou, quando necessário, pela Diretoria Geral, no âmbito de suas competências.

Art. 15. Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Superior da FATEB.